CONTRATO Nº 662/2026
Processo Requerimento Nº 2026-C10PP
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0065

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME.

O **MUNICÍPIO de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA,** brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 10.673.605/0001-05, situada à Avenida DR VALERIO, 108 - CENTRO - Vila Valério - ES - Brasil - CEP: 29785-000 TERREO (27)3728-1591 (27)99909-9681 reginaldorpl@gmail.com, neste ato representado(a) por **REGINALDO PEREIRA LORENCINI**, portador(a) do CPF: [redacted] conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2026-N0V0B, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente a Ata de Registro de Preços nº. 119/2026, originada do ao processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 048/2026, oriundo do processo administrativo nº 2026-N0V0B e demais apensados. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (2º SEMESTRE 2026 A 1º SEMESTRE 2027), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação: conforme anexo do contrato.
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato , sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ 804.937,84 (oitocentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, oitenta e quatro centavos).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimativo, conforme §3º do Art. 92, da Lei 14.133/2021.
7.1.1 Data-base do orçamento - Janeiro/2026;
7.1.2 Índice a ser utilizado: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
7.2 Após o intervalo de um ano, contados da data da apresentação da proposta, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo.
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12 Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodocontrato;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de14de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20 Fica vedada a contratação para qualquer tipo de trabalho de menores de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos. Aos menores de dezoito anos, é igualmente vedado o trabalho noturno, perigoso, insalubre e quaisquer outras atividades que possam prejudicar sua formação e desenvolvimento integral ou a frequência escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem - 11.1, de 8% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 08% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 12% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.
11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.032339039000001500000)

13.2. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, porém todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

13.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor
inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de Novembro de 2026.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
PRISCILLA GAIBA
Contratante

REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME
REGINALDO PEREIRA LORENCINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato SECTUR Nº 000662/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES** e a empresa cujos preos esto a seguir registrado por item, em fa se a realiza o do **Pregão Eletrônico Nº 000048/2026**.

Processo **Processo Requerimento Nº 2026-C10PP/2026**
Origem **Pregão Eletrônico Nº 000048/2026**
Fornecedor **REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME - 10.673.605/0001-05**
Responsável **REGINALDO PEREIRA LORENCINI**
Objeto **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (2º SEMESTRE 2026 A 1º SEMESTRE 2027), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.**

Lote	**LOTE 002 - LOCACAO DE CANHAO DE LONGO ALCANCE (SKYWALKER)**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
2	00104934	**LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LONGO ALCANCE (TIPO SKYWALKER OU EQUIVALENTE TÉCNICO)** *Locação de equipamento de projeção luminosa de longo alcance, destinado à produção de efeitos visuais em eventos, com feixe de luz de alta intensidade e alcance mínimo de 7.000 (sete mil) metros em condições atmosféricas favoráveis. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste manual ou motorizado de inclinação e abertura do feixe luminoso, permitindo direcionamento preciso, com ângulo de feixe ajustável e movimentação compatível com a aplicação em eventos de médio e grande porte Deverá possuir potência compatível para garantir o desempenho especificado, permitindo operação em diferentes condições de utilização, com alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local do evento, incluindo todos os dispositivos de proteção, cabos, conectores e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A contratação compreende transporte, montagem, instalação, operação por profissional habilitado durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento, bem como todos os insumos, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço.*	Diária			17,000000	395,000000	6.715,00
						Total da Estrutura		**6.715,00**
						Total do Lote		**6.715,00**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 012 - LOCAÇÃO DE ILUMINACAO DECORATIVA**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
14	00103287	**LOCAÇÃO DE ILUMINACAO DECORATIVA** *Fornecimento de sistema básico de iluminação para eventos, composto por 01 mesa de controle digital DMX tipo Pilot 2000, 10 refletores PAR LED RGBW de 12 watts, 10 refletores de 100 watts com luz branca quente e 01 máquina de fumaça com potência de 1.500 watts. O sistema deverá incluir 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado, ajuste de tensão e 50 metros de cabo, além de todo o cabeamento de sinal e energia elétrica necessário ao funcionamento do conjunto, incluindo caixa com chaves de proteção elétrica.*	Diária			19,000000	749,000000	14.231,00
						Total da Estrutura		**14.231,00**
						Total do Lote		**14.231,00**

Lote	**LOTE 013 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
15	00103283	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** *32- beam 230 7r. 24- moving led mini bee eye 7/15 rgbw. 12- ll aura rgbw com zoom. 32- par led rgbw. 12- atomic de led rgb. 06 – mini brute com 4 lâmpadas. 02- fog machine com ventilador. 01 – ma ligth 2 wing + wing fader com duas telas de 21 polegadas touch screen. 05- rack disjuntores. 04- rack dimmer. 02- fonte estabilizadora. 24- vias de splinter dmx. obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros*	Diária			16,000000	2.897,000000	46.352,00
						Total da Estrutura		**46.352,00**
						Total do Lote		**46.352,00**

Lote	**LOTE 016 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
19	00103285	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS** *Locação de praticáveis modulares com dimensões de 2 m x 1 m, confeccionados com estrutura em aço ou alumínio, destinados à composição de palcos, plataformas ou elevações para eventos. Os módulos deverão possuir sistema de regulagem de altura, permitindo variação entre 40 cm e 60 cm, de modo a possibilitar adequação às necessidades do local de instalação.*	Diária			980,000000	51,900000	50.862,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 016 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
						Total da Estrutura		**50.862,00**
						Total do Lote		**50.862,00**

Lote	**LOTE 017 - LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO:**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
20	00104739	**LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO:** *DESTINADO A PASSAGEM SEGURA DE CABOS E FIOS EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. OS PROTETORES DEVERÃO SE CONFECCIONADOS EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, COM BASE NA COR PRETA E TAMPA NA COR AMARELA, POSSUINDO 05 VIAS INTERNAS PARA ACOMODAÇÃO DE CABOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E À PASSAGEM DE VEÍCULOS COM PESO DE ATÉ 15 TONELADAS, GARANTINDO PROTEÇÃO AOS VABOS E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DURANTE A UTILIZAÇÃO*	metro linear			950,000000	21,000000	19.950,00
						Total da Estrutura		**19.950,00**
						Total do Lote		**19.950,00**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 019 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
22	00103282	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE** *Prestação de serviços de sonorização profissional de grande porte para apresentações musicais, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e suporte técnico de sistema completo de áudio. O sistema de P.A. (Public Address) deverá ser composto por 16 caixas acústicas tipo Line Array para reprodução de graves, médios e agudos (2 ou 3 vias), com potência de 1.750 watts RMS por unidade, acompanhadas da respectiva amplificação, além de 16 caixas de subgrave com alto-falantes duplos de 18 polegadas, também com amplificação compatível. O conjunto deverá incluir 01 sistema de Front Fill composto por 04 caixas com potência de 1.750 watts RMS cada, com amplificação e processamento adequados. O sistema deverá contemplar 01 console digital com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares, equipado com recursos de gate, compressor, efeitos e equalização integrados, operando com software atualizado, bem como 02 processadores de frequência de 12 vias. Deverá ainda integrar o sistema 01 multicabo com 56 vias e 50 metros de extensão, com splitter, além de 01 notebook com drive de CD/DVD, placa de áudio USB e software apropriado para gravação. O sistema de monitoramento de palco deverá incluir 01 console digital com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares, com gate, compressor, efeitos e equalizadores integrados e software atualizado, além de 02 processadores de frequência de 12 vias. Deverá contemplar também 01 sistema de Side Fill estéreo (LR) de 4 vias, composto por 04 caixas de subgrave duplas com amplificação adequada e 08 caixas Line Array para graves, médios e agudos (2 ou 3 vias), com potência de 1.750 watts RMS por unidade, incluindo amplificação e processamento correspondentes. Para monitoramento de palco deverão ser disponibilizados 06 monitores equipados com 02 alto-falantes de 12 polegadas e driver de 1,5 polegada, padrão tipo SM400 ou equivalente técnico ou superior, além de 01 amplificador de guitarra valvulado com 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 amplificador de contrabaixo composto por 02 caixas acústicas, sendo uma com 04 alto-falantes de 10 polegadas e outra com 01 alto-falante de 15 polegadas. O conjunto deverá incluir ainda 04 microfones profissionais sem fio para voz, padrão modelo SM58 Beta ou equivalente técnico ou superior, 20 microfones com fio profissionais para voz, padrão tipo SM58 ou equivalente técnico ou*	Diária			22,000000	3.899,000000	85.778,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 019 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
		superior, 20 microfones com fio profissionais para instrumentos, padrão tipo SM57 ou equivalente técnico ou superior, 02 kits de microfones específicos para bateria, 20 garras para microfones, 40 pedestais para microfones tipo girafa, 10 direct box ativos e 12 direct box passivos. A alimentação elétrica deverá ser realizada por 01 sistema de Main Power trifásico devidamente aterrado, com transformador isolado e ajuste de tensão, acompanhado de 50 metros de cabo. Deverão também ser fornecidos todos os equipamentos complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo cabos, conectores e demais acessórios, além de caixa com chaves de proteção elétrica. As referências a marcas, modelos ou padrões comerciais eventualmente constantes nesta especificação possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam às especificações funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.						85.778,00
						Total da Estrutura		**85.778,00**
						Total do Lote		**85.778,00**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 020 - LOCAÇÃO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
23	00103278	**LOCAÇÃO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE** *Prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento a palestras, treinamentos, reuniões e eventos similares, incluindo fornecimento, montagem e operação dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento do sistema. O conjunto deverá contemplar 08 caixas acústicas ativas com tripé, com potência de 1.500 watts RMS cada, 04 caixas destinadas a monitoramento com potência de 800 watts RMS, bem como 01 amplificador para monitores com potência de 2.000 watts. O sistema deverá incluir 01 console digital com no mínimo 16 canais e 8 auxiliares, equipado com recursos de gate, compressor, efeitos e equalizadores integrados, operando com software atualizado. Deverão também compor o conjunto 03 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas. Para captação de áudio, deverão ser disponibilizados 02 microfones profissionais sem fio padrão UHF, 05 microfones com fio para voz, padrão tipo SM58 ou equivalente técnico ou superior, além de 07 pedestais para microfones tipo girafa. O sistema deverá incluir ainda 01 notebook equipado com drive de CD/DVD, placa de áudio USB e software apropriado para gravação. Quanto à iluminação, deverá ser fornecida 01 mesa de luz digital padrão DMX, tipo Pilot 2000 ou equivalente técnico ou superior, 08 refletores tipo PAR LED RGBW de 12 watts, além de 01 máquina de fumaça com potência de 1.500 watts. A alimentação elétrica deverá ser realizada por 01 Main Power trifásico devidamente aterrado, com transformador isolado e ajuste de tensão, acompanhado de 50 metros de cabo. O fornecimento deverá contemplar também todo o cabeamento de sinal de áudio, iluminação e energia elétrica necessário para o pleno funcionamento do sistema, incluindo caixa com chaves de proteção elétrica. As referências a marcas, modelos ou padrões comerciais eventualmente constantes nesta especificação possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam às especificações funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.*	Diária			155,000000	1.968,000000	305.040,00
						Total da Estrutura		**305.040,00**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 020 - LOCAÇÃO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**

Total do Lote	**305.040,00**

Lote	**LOTE 023 - LOCAÇÃO DE SONORIZACAO PARA EVENTOS EXTERNOS DE PEQUENO PORTE**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
28	00103277	**LOCAÇÃO DE SONORIZACAO PARA EVENTOS EXTERNOS DE PEQUENO PORTE** *Prestação de serviços de sonorização destinados à realização de palestras, treinamentos, reuniões e atividades similares, incluindo fornecimento, instalação e operação dos equipamentos necessários ao adequado atendimento do evento. O sistema deverá ser composto por 04 caixas acústicas ativas com tripé, com potência de 1.500 watts RMS cada, 02 caixas destinadas a monitoramento com potência de 800 watts RMS, além de 01 amplificador para monitores com potência de 2.000 watts. Deverá integrar o conjunto 01 console digital com no mínimo 16 canais e* *8 auxiliares, contendo recursos de gate, compressor, efeitos e equalização incorporados ao equipamento, com software atualizado. O sistema deverá incluir ainda 02 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas. Também deverão ser disponibilizados 02 microfones profissionais sem fio para voz padrão UHF, 05 microfones com fio para voz, padrão tipo SM58 ou equivalente técnico ou superior, 07 pedestais para microfones tipo girafa, além de 01 notebook equipado com drive de CD/DVD, placa de áudio USB e software para gravação. O fornecimento deverá contemplar todo o cabeamento de sinal de áudio e de alimentação elétrica necessário ao pleno funcionamento do sistema, incluindo caixa com chaves de proteção elétrica. As referências a marcas, modelos ou padrões comerciais eventualmente constantes nesta especificação possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam às especificações funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.*	Diária			28,000000	989,000000	27.692,00

Total da Estrutura	**27.692,00**
Total do Lote	**27.692,00**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 027 - LOCAÇÃO DE TELÃO 120 POLEGADAS**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
36	00103269	**LOCAÇÃO DE TELÃO 120 POLEGADAS** *Locação de sistema de projeção composto por telão profissional de 120 polegadas, formado por duas telas translúcidas destinadas à projeção traseira, estruturadas em quadro com sapatas de sustentação em alumínio. O conjunto deverá incluir dois projetores com potência mínima de 3200 lumens, 01 notebook com saída HDMI, splitters e todo o cabeamento de áudio, vídeo e alimentação elétrica necessário para a adequada instalação e operação do sistema, incluindo chave de proteção elétrica, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de utilização.*	Diária			20,000000	969,990000	19.399,80
						Total da Estrutura		**19.399,80**
						Total do Lote		**19.399,80**

Lote	**LOTE 031 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4MX2M**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
47	00103270	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4MX2M** *Locação de painel de LED slim P3.9 para uso externo (outdoor), com área total de 8 m², incluindo estrutura completa destinada à montagem, fixação e instalação do equipamento. O sistema deverá contemplar dispositivo apropriado para reprodução e leitura dos arquivos a serem exibidos, bem como cabos de áudio e vídeo com extensão mínima de 100 metros, além dos demais acessórios necessários para o adequado funcionamento. A altura de instalação do painel poderá variar entre 1 metro e 3 metros em relação ao piso, conforme necessidade do local de montagem.*	Diária			23,000000	1.005,990000	23.137,77
						Total da Estrutura		**23.137,77**
						Total do Lote		**23.137,77**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - Terreo - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 36.388.445/0001-38 Tel: (27)3263-4800

Contrato SECTUR Nº 000662/2026

Lote	**LOTE 032 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6MX3M**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
48	00103271	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6MX3M** *Contendo 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 18m² com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100m entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso*	Diária			13,000000	1.996,990000	25.960,87
						Total da Estrutura		**25.960,87**
						Total do Lote		**25.960,87**

Lote	**LOTE 033 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8MX3M**
Requerente	**00000015.00000015 - SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
50	00103272	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8MX3M** *Locação de painel de LED slim P3.9 para uso externo (outdoor), com área total de 24 m², incluindo estrutura completa para montagem, suporte e instalação do equipamento. O sistema deverá contemplar dispositivo apropriado para leitura e reprodução dos arquivos a serem exibidos, além de cabos de áudio e vídeo com extensão mínima de 100 metros, bem como os demais componentes necessários para o pleno funcionamento do conjunto. A altura de fixação do painel poderá variar entre 1 metro e 3 metros em relação ao nível do piso, conforme as condições do local de instalação.*	Diária			60,000000	2.996,990000	179.819,40
						Total da Estrutura		**179.819,40**
						Total do Lote		**179.819,40**
						Total Geral		**804.937,84**